



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RUA NOVE DE MARCO, 241, SALAS 13 E 14 - Bairro CENTRO, Joinville/SC, CEP 89201903
Telefone: (47) 4009-6604 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35351.000157/2015-24

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2015

PROCESSO Nº 35351.000157/2015-24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2015

Nono Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, através da Gerência Executiva em Joinville no Estado de Santa Catarina e a empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, através de sua Gerência Executiva de Joinville, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0315-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Nove de Março, 214, Centro, na cidade de Joinville/SC, neste ato representado pela seu Gerente Executivo(a), Sr. Altemir Cordeiro, designado(a) pela Portaria de delegação de competência INSS/MDS nº 488 de 29/09/2016, publicada no DOU nº 189, de 30/09/2016, com base no art. 9º, do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.215.950-1, expedida pela SSP/SC e CPF nº 462.056.089-87, e a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, com sede na Rua Ana Elias Kretzer, nº 30, Bairro Ipiranga, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº 10.364.152/0001-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Procurador, SR. Willian Lopes de Aguiar, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e CPF/MF nº 028.383.199-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 27/2015, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 27/2015, por mais 3 (três) meses, a partir de **14/06/2020 até 14/09/2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em **R\$ 131.515,07** (cento e trinta e um mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos), sendo o valor de **R\$ 8.709,60** (oito mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos) referente a contratação do serviço de monitoramento remoto e de vistoria de pronta resposta e o valor de **R\$ 122.805,47** (cento e vinte dois mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) referente a contratação dos serviços de vigilância orgânica desarmada totalizando o valor global de **R\$ 394.545,21** (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), para o período de 03 (três) meses, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato no 27/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao **CONTRATANTE** para os exercícios de 2020, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 091220032.2000.0001, Natureza da Despesa: 339037 e 339039, Plano Interno: VIG, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2020NE800100 em 21/05/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO — Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 19.727,26 (dezenove mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 27/2015, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Joinville/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Joinville, 08 de junho de 2020.

ALTEMIR CORDEIRO

Gerente Executivo

WILLIAN LOPES DE AGUIAR

Sócio-administrador

Lince Segurança Patrimonial Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 08/06/2020, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA ALVES MIRANDA, Chefe de Seção**, em 08/06/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALTEMIR CORDEIRO, Gerente Executivo**, em 10/06/2020, às 07:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0963567** e o código CRC **7FAF9841**.